

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 890.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1943, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 12.864\$ de gratificações pela acumulação de regências e pela regência de cursos práticos, relativa ao ano de 1942, ao pessoal docente da Escola de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Agosto de 1943. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 13 de Agosto de 1943, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.200\$ da alínea b) para a alínea a) do n.º 1) do artigo 58.º do capítulo 2.º do orçamento deste Ministério em vigor.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Agosto de 1943. — Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 15 de Julho findo, de harmonia com as disposições de § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas as seguintes transferências de verbas no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Estabelecimentos zootécnicos

Despesas com o pessoal:

Artigo 60.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 3) «Outro pessoal contratado» para o	
n.º 4) «Pessoal assalariado»	27.240\$00

Despesas com o material:

Artigo 63.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Semoventes:

a) Animais:

De «Solípedes» para «Outros animais»	30.000\$00
------------------------------------------------	------------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Agosto de 1943. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.